LEI Nº 4.606, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe médica em eventos realizados no Município de Araucária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de equipe médica em eventos realizados no Município de Araucária, visando garantir a segurança e a saúde dos participantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se evento qualquer atividade pública ou privada que reúna um número significativo de pessoas, incluindo *shows*, festivais, competições esportivas, feiras e congressos, conforme regulamento próprio e normas específicas.

Art. 3º A equipe médica deverá ser composta, no mínimo, por um médico e um enfermeiro ou socorrista, devendo estar disponível durante toda a duração do evento.

§ 1º A equipe médica deverá ser devidamente registrada e habilitada, conforme as normas do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º A equipe médica deverá ter acesso a equipamentos de primeiros socorros e medicamentos básicos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º A responsabilidade pela contratação da equipe médica será do organizador do evento, que deverá apresentar à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de quinze dias, a comprovação da presença da equipe médica.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6a0a288fa6a9a.

III - interdição do evento, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
22/08/2025 13:26:17
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2025.09.04 16:28:06 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6a0a288fa6a9a.